



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA-PR. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ASTORGA.
Rua Pará, nº 515, Centro, CEP: 86.730-000, ASTORGA/PR.

Pelo presente edital, com prazo de 05 dias, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praza o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es): MILTON ALVES CARDOSO, com possibilidade de arrematação, na forma presencial, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **14 de março do ano 2019**, às **10:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br**, (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data).

SEGUNDO LEILÃO: Dia **28 de março do ano 2019**, às **14:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 51% da avaliação, nas modalidades online (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial.

LOCAL DO SEGUNDO LEILÃO: Tribunal do Júri ou Àtrium - Fórum desta Comarca, Rua Pará, 515 centro, Astorga –Pr.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de nº 0003885-24.2018.8.16.0049, de Carta Precatória Cível, movida pelo MERCOVOL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA em desfavor de MILTON ALVES CARDOSO.

BEM(NS): Imóvel urbano, constituído pela data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 10 (dez), com a área de 351,74 (trezentos e cinquenta e um vírgula setenta e quatro) metros quadrados, situada no “Jardim Paraíso”, na Cidade Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente com a Rua Avelino Rodrigues Belfort com uma distância de 13,02 metros; Pelo fundo com a data 04 com uma distância de 13,00 metros; Pelo lado direito com a data 09 com uma distância de 27,33 metros; Pelo lado esquerdo com data 11 com uma distância de 26,78 metros”. (Observação do Oficial de Justiça: contendo como benfeitorias, seis imóveis tipo kitnet, não foi averbada a metragem da construção na prefeitura municipal).

Matrícula nº 13.007 do 2º CRI de Astorga/PR.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em 23 de julho de 2018. **Atualizada pelo índice do TJPR no valor de R\$ 273.016,48 (duzentos e setenta e três mil dezesseis reais e quarenta e oito centavos) em 18/12/2018.**

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público.

ÔNUS: Constantes da matrícula nº 13.007 datado de 12/12/2018: **a) Proprietário:** Loteadora Colina Verde Ltda; **b) Penhora nos presentes autos (R.1).** Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e certidão do distribuidor.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.493,31 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) em março de 2017, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 6% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; Caso a venda não se concretize por motivo imputável as partes, e o leiloeiro já tiver providenciado a divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao Leiloeiro (art. 129 CC), no percentual de 15% sobre o valor do débito atualizado, limitado, à 2,0% sobre o valor da avaliação, a ser paga: a) pelo exequente, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; c) em caso de acordo será suportada 50% para cada parte.

PARCELAMENTO: nos percentuais estabelecidos nos respectivos Leilões, nos termos do Art. 895 do CPC. No primeiro Leilão: As prestações serão atualizadas mensalmente pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês, incidindo, sobre a soma da parcela inadimplida com as vincendas, multa de 10% em caso de atraso no pagamento das prestações. No segundo Leilão: O parcelamento observará uma entrada de no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante, parcelado em até 30 vezes em 5 parcelas semestrais (com vencimentos em 06, 12, 18, 24 e 30 meses ou 2 parcelas anuais com vencimentos e 12 e 24 meses; O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será corrigido pelo índice divulgado pelo TJPR e, na falta deste pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 0,5% ao mês; No atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§ 4º do art.895); em caso de inadimplemento será feita a resolução da arrematação, na

forma do § 5º do Art. 895, e será o bem levado novamente ao leilão. A proposta do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (§ 7º do art. 895); havendo mais de uma proposta parcelada: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, ou seja a de maior valor, em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (§8º do art. 895); O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá no dia 05 do mês seguinte ao decurso dos prazos fixados no item a.; Em caso de leilão de bem imóvel o parcelamento ficará garantido por hipoteca do próprio bem (Art. 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel considerar-se-á caução idônea: fiança bancária e hipotecária sobre o bem imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus.

VENDA DIRETA: Os bens não arrematados ficarão em Venda Direta no prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período a critério do Juízo observados os critérios de venda conforme já estabelecidos neste edital no Segundo Leilão. Se excepcionalmente, for deferida pelo juízo a venda direta antes da realização do 2º Leilão, o preço mínimo será o valor da avaliação atualizado pelo INPC até a data da compra. Os critérios de parcelamento são os mesmos já descritos neste edital. As propostas serão entregues por escrito em juízo em até seis meses a contar da data do segundo Leilão, ficando a disposição das partes para exame e manifestação por 10 (dez) dias, independente de nova intimação (CN 5.8.13.2.1) A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta. Julgamento das propostas: serão enviadas para conclusão do magistrado que proferirá decisão.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) MILTON ALVES CARDOSO, e cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como, os demais credores interessados.

PUBLICAÇÕES: As publicações serão realizadas pelo Leiloeiro em jornal de grande circulação nas regiões metropolitanas próximas (Londrina ou Maringá), devendo ainda ser disponibilizado na rede mundial de computadores em sítio mantido pelo leiloeiro www.kleiloes.com.br com a específica destinação de divulgação de leilão em geral. Os editais de Execuções Fiscais a encargo do Cartório, deverão ser publicados no Diário de Justiça. Despesas de publicidade por conta do executado, a ser descontado do preço, até o limite de 10% do valor da avaliação do imóvel CN 5.8.13.9).

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 18/12/2018.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO